

LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no município de Xique-Xique – BA, o “**Dia Municipal da Capoeira**” a ser comemorado no dia 20 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do município de Xique-Xique – BA, o **Dia Municipal da Capoeira**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, dia em que se comemora o dia da Consciência Negra no Brasil.

Art.2º O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º A data deverá ser comemorada com a realização de seminários, palestras, roda de capoeira, apresentações, bem como a divulgação através dos meios de comunicação, cartazes e outros que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Art.4º As possíveis despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, descritas na LOA, suplementadas se necessárias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2017.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE
RECEBIDO EM 20/12/17
Presidência
